



Nota Técnica STN/COREM nº 1187

EM 03 DE setembro DE 2003.

**ASSUNTO:** AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS CONSTANTES NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO ACRE RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2002.

---

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Acre (Estado) foi firmado em 4 de maio de 2000, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 015/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9496/97. O Programa estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos por parte do Estado e sua revisão e atualização, acrescentando-se um novo exercício financeiro.

2. A avaliação de cumprimento de metas e compromissos contemplada neste documento refere-se à segunda revisão do Programa, datada de 29 de novembro de 2002, relativa ao período 2002-2004. É realizada a comparação entre as metas e compromissos estabelecidos (ajustados conforme definido no Termo de Entendimento Técnico) e os resultados apresentados pelo Estado. Preliminarmente, são relacionados os fatores explicativos do cumprimento ou não das metas e compromissos. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas do Balanço Anual, 2002, do demonstrativo de estoque da dívida da COAFI, do cronograma de pagamento dos serviços da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no anexo I da Portaria MF nº 89/97, do Relatório sobre o Cumprimento de Metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 30 de maio de 2003 e das informações obtidas

W J ENT ~~STN~~

por meio de Missão Técnica da STN ao Estado realizada no período de 02 a 03 de junho de 2003.

3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas estabelecidas, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao cumprimento das metas:

**META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

META ESTABELECIDA (AJUSTADA)	RESULTADO ALCANÇADO
≤1,00	0,72

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

**META 2: RESULTADO PRIMÁRIO** R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
33	60

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

**META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** %

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
60,00	55,14

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

**META 4: RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA** R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
211	241

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

**META 5: REFORMA DO ESTADO** R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCRITOS ADIANTE	

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

**META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL** %

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
32,66	24,75

O Estado **CUMPRIU** a Meta.



4. Além das metas, foi estabelecido o seguinte compromisso, o qual foi avaliado como cumprido:

- Até o dia 30 de maio de cada ano o Governo do Estado se compromete a encaminhar à STN relatório de execução do Programa para o ano findo, devendo conter análise detalhada do cumprimento/descumprimento da cada meta/compromisso bem como as ações executadas.

5. O compromisso relacionado a seguir foi avaliado como não cumprido:

- Em relação à Previdência Social, o Estado promoverá a atualização cadastral de seus servidores, com assessoramento da empresa Boucinhas & Campos.

6. Anexo a esta Nota Técnica é apresentado o detalhamento quanto a aspectos conceituais, procedimentos metodológicos, apuração das metas ajustadas, resultados alcançados, descrição de ações implementadas e observações sobre os prováveis fatores explicativos do cumprimento (ou não) de metas e compromissos. São apresentados também planilhas demonstrativas das metas estabelecidas e dos resultados alcançados e o cronograma de pagamento dos serviços da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no anexo I da Portaria MF nº 89/97.

7. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001, alterado pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no 1º Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 015/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2002.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large 'W', a signature that appears to be 'Santos', and another signature that appears to be 'Joaquim'.

8. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado do Acre comunicando o resultado da avaliação.

À consideração superior.

  
EDILSON RODRIGUES TAVARES  
Analista de Finanças e Controle

  
ROBERTA AZEVEDO B DE MELLO  
Analista de Finanças e Controle

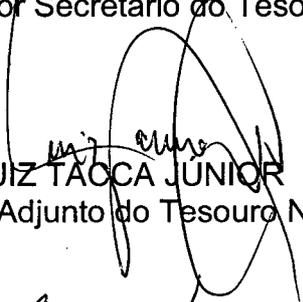
  
GILSON D. FERREIRA DOS SANTOS  
Gerente

De acordo. À consideração do Senhor Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

  
MARIA DA SALETE M. MOREIRA  
Coordenadora da COREM

  
JORGE KHALIL MISKI  
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

  
LUIZ TAÓCA JÚNIOR  
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.

  
JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY  
Secretário do Tesouro Nacional

## ANEXO À NOTA TÉCNICA STN/COREM Nº

### PARÂMETROS UTILIZADOS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL E NA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2002

PARÂMETROS	PROJETADOS NO PROGRAMA	UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO
IGP-DI MÉDIO DE 2002	9,48 %	13,51%
IGP-DI ACUMULADO DEZ/2002	8,80%	26,41%
PIB NACIONAL	1,50%	1,52%
TAXA DE CÂMBIO R\$/US\$	2,50	3,53

CONFORME O TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO QUE DEFINIU OS CRITÉRIOS, OS CONCEITOS, AS DEFINIÇÕES E AS METODOLOGIAS DE APURAÇÃO, PROJEÇÃO E AVALIAÇÃO A SEREM APLICADOS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO ACRE (PROGRAMA) PARA O PERÍODO DE 2002 A 2004, MESMO QUE DETERMINADOS VALORES TENHAM SIDO PROJETADOS A PARTIR DA ADOÇÃO DE HIPÓTESES E PARÂMETROS ESTIMATIVOS, NÃO HAVERÁ QUALQUER AJUSTE DECORRENTE DE DISCREPÂNCIAS COM COM AQUELES EFETIVAMENTE OBSERVADOS, À EXCEÇÃO DA META 1. LOGO AS METAS ESTABELECIDAS EM VALORES EXPRESSOS A PREÇOS CORRENTES OU PERCENTUAIS DE RECEITA SERÃO CONSIDERADAS FIXAS.

*Quero car  
RPPA* 

## META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤1,00	≤1,00	0,72	0,72

### ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

#### QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da Dívida Financeira, expresso a preços de 31 de dezembro de 2001, projetada para o exercício de 2002, foi de R\$ 698 milhões.
2. A projeção do saldo devedor da dívida refinanciada ao amparo da Lei nº 9496/97 parte dos dados relativos ao exercício de 2001, informados pela COAFI, e conciliados com os dados informados pelo Estado. Para os exercícios seguintes, o saldo devedor e o serviço dessa dívida foram projetados pela planilha da dívida a preços de 31 de dezembro de 2001.
3. A projeção do saldo devedor das demais dívidas refinanciadas e controladas pela Secretaria do Tesouro Nacional parte dos dados relativos ao exercício de 2001, informados pela COAFI, e conciliados com os dados informados pelo Estado. Para os exercícios seguintes, a projeção do saldo devedor e do serviço dessas dívidas considera os dados constantes nos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado.
4. Para a projeção do saldo devedor e do serviço das demais dívidas, intra e extralimite, foram considerados os dados constantes nos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado.
5. Sobre os valores informados a respeito das dívidas contratadas em moeda estrangeira foi aplicado multiplicador correspondente à variação real do câmbio, correspondente a 1,00, expresso pela relação Taxa de Câmbio / IGP-DI Acumulado.
6. A projeção do estoque da Dívida Financeira do Estado considera a dívida financeira da COHAB (Lei nº 8.727/93) da administração indireta, cujo serviço é realizado com a utilização de recursos fonte tesouro, independentemente do Estado ter assumido formalmente a sua titularidade.

#### QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor projetado da Receita Líquida Real (RLR) para a estimativa da relação D/RLR do exercício de 2002 foi de R\$ 749 milhões, expressos a preços de 31 de dezembro de 2001, tomando como base os parâmetros iniciais de inflação.
2. Essa Receita Líquida Real corresponde à receita anual projetada que poderia servir para a estimativa do serviço da dívida refinanciada a ser pago em março de 2003. Essa estimativa tomou como base as projeções de receitas e despesas apresentadas pelo Estado, consagradas no Programa.

#### QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

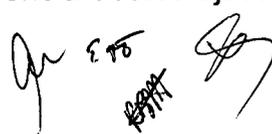
1. A relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real (D/RLR) foi expressa segundo limites inferior e superior. O primeiro refere-se à projeção dessa relação não considerando os efeitos decorrentes da contratação de qualquer nova operação de crédito. Para o exercício de 2002, a projeção da relação D/RLR segundo o limite inferior foi de 0,86.
2. A relação D/RLR segundo o limite superior considera os efeitos da contratação de novas operações de crédito relacionadas no Anexo IV, consistentes com a observância da trajetória projetada, resultando na projeção do limite superior de 0,93.
3. Para o exercício de 2002, a previsão de liberação de operações de crédito foi de R\$ 76 milhões, expressos a preços de 31 de dezembro de 2001,

#### AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

---

##### QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Substituição dos valores projetados de ingresso das operações de crédito pelos valores efetivamente realizados, no montante de R\$ 41 milhões.
2. Substituição do multiplicador correspondente à variação real do câmbio, com a utilização de taxa de câmbio (de venda no último dia útil do exercício) e IGP-DI acumulado efetivamente observados, resultando no multiplicador de 1,20.
3. Como decorrência destes ajustes, a nova projeção de Dívida Financeira passou a ser R\$ 669 milhões.



#### QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Manutenção do montante nominal de R\$ 783 milhões.
2. Aplicação, sobre esse montante, do parâmetro de inflação efetivamente observado em 2002.
3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção de Receita Líquida Real passou a ser de R\$ 722 milhões a preços de dezembro de 2001

#### QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Após efetuados os ajustes, a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real permaneceu 0,93.

#### ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

---

##### QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da Dívida Financeira em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 745 milhões.
2. Em comparação com a posição de 31 de dezembro de 2001, foi observado decréscimo real de 14,73 %.
3. Ambos expressos a preços de dezembro de 2001, a discrepância entre o valor projetado e o valor realizado da Dívida Financeira foi negativo em 11,89%. O fator que explica tal discrepância foi o pagamento do serviço da dívida referente, principalmente, à Lei 8.727/93, cuja discrepância absoluta do saldo devedor em relação ao projetado foi negativo de R\$ 60 milhões. A trajetória alcançada tem como fator principal o pagamento do valor de R\$ 80 milhões, correspondente ao resíduo acumulado, decorrente do desembolso máximo de 11,00% da RLR.

##### QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor apurado da Receita Líquida Real, a preços correntes, foi de R\$ 888 milhões. Esse valor, expresso a preços de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.037 milhões.
2. Em comparação com a Receita Líquida Real de 2001, foi observado crescimento real de 8,43%. O fator que determinou esta evolução foi o aumento da arrecadação do ICMS que teve crescimento real de 10,10% e do FPE- Fundo de Participação do Estado que teve crescimento real de 9,03 %.

3. Ambos expressos a preços de dezembro de 2001, a discrepância entre o valor projetado e o valor realizado da Receita Líquida Real foi de 13,64%.

#### QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real apurada para o exercício de 2002 foi de 0,72.

#### AJUSTES EFETUADOS NOS RESULTADOS DECORRENTES

---

##### QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

Não foram efetuados.

##### QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

Não foram efetuados.

##### QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

Não foram efetuados.

#### OUTRAS OBSERVAÇÕES

---

1. A estrutura das Dívidas Financeiras projetadas e realizadas para o exercício de 2002 e a realizada para o exercício 2001 está apresentada na Planilha de Avaliação II – Comparativo entre as relações dívida financeira / RLR projetada e realizada.

2. Os pagamentos das dívidas da Administração Indireta referentes ao *INSS* e *FGTS* no valor de R\$ 3.438.216,40, não foram tratadas na presente avaliação na categoria econômica de *Despesa de Amortização*, mas como *Outras Despesas de Capital* já que não constavam do *Cronograma*. A partir de 2003 tal amortização vai constar no *Programa*. Da mesma forma, o montante de R\$ 1.023.699,00 referente às *Despesas de Encargos de Honras, Avais e Garantias da Administração Indireta* foi registrado como *Outras Despesas Correntes* porque seu pagamento não estava previsto no *Cronograma*, a partir de 2003, o pagamento de tal dívida constará no *Programa*.

3. O pagamento da dívida do *Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE)*, no valor de R\$ 648.226,40, não foi tratado na presente avaliação na categoria econômica de *Despesa de Amortização*, mas como *Outras Despesas de Capital* já que a mesma não constava do *Cronograma*. Da mesma forma, o montante de R\$ 207.271,35 referente às *Despesas de Juros* da dívida do *TCE* foi registrado como *Outras Despesas Correntes* porque seu pagamento não estava previsto no *Cronograma*.

4. Além do mais, as despesas de comissão no valor de R\$ 212.362,77 pagas ao agente financeiro não foram computadas no montante do serviço da dívida.

#### CONCLUSÃO

---

O Estado CUMPRIU a Meta.

*gu* *Est*  
~~*BAIX*~~ *ES*

**META 2: RESULTADO PRIMÁRIO****R\$ MILHÕES**

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
33	33	60	60

**ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META**

1. O valor do Resultado Primário projetado, expresso a preços correntes, para o exercício de 2002, foi de R\$ 33 milhões, resultante da realização de R\$ 1.010 milhões de Receitas Líquidas Não Financeiras (Receitas menos Transferências a Municípios) e R\$ 976 milhões de Despesas Não Financeiras.
2. Algumas projeções, como aquelas utilizadas nas rubricas Receitas de Serviços e Receitas de Convênios de Capital foram feitas a partir dos valores realizadas nos primeiros meses de 2002.
3. Quanto aos valores de Receitas de Transferência da União foram utilizadas as projeções de R\$ 655 milhões para o FPE (COFIN), R\$ 2,7 milhões para a desoneração de ICMS (COREM/GEREM). A projeção de R\$ 211 milhões para Receitas Próprias foi feita pelo Estado.
4. Com o objetivo de realização do Resultado Primário Programado, o Estado promoveria a implementação das ações que implicariam no crescimento da arrecadação de Receitas próprias, na redução de Despesas de Custeio e de Pessoal, além da contenção de Transferências à Administração Indireta.

**AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA**

Não foram efetuados.

**ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)**

1. O Resultado alcançado foi de R\$ 1.073 milhões de Receitas Líquidas Não Financeiras (Receitas menos Transferências a Municípios) e R\$ 1.013 milhões de Despesas Não Financeiras em 2002. Estes componentes conduziram a um Resultado Primário de R\$ 60 milhões, alcançando um resultado superior ao projetado em R\$ 26 milhões.

## **AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES**

---

1. Os pagamentos das dívidas da Administração Indireta referentes ao *INSS* e *FGTS* no valor de R\$ 3.438.216,40 não foram tratados na presente avaliação na categoria econômica de *Despesa de Amortização*, mas como *Outras Despesas de Capital* já que não constavam do *Cronograma*. A partir de 2003 tal amortização vai constar no *Programa*.
2. O montante de R\$ 1.023.699,00 referentes às *Despesas de Encargos de Honras, Avais e Garantias da Administração Indireta* foi registrado como *Outras Despesas Correntes* porque seu pagamento não estava previsto no *Cronograma*. A partir de 2003, o pagamento de tal dívida constará no *Programa*.
3. O pagamento da dívida do *Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE)*, no valor de R\$ 648.226,40, não foi tratado na presente avaliação na categoria econômica de *Despesa de Amortização*, mas como *Outras Despesas de Capital* já que não constava do *Cronograma*. Da mesma forma, o montante de R\$ 207.271,35, referente às *Despesas de Juros* da dívida do *TCE*, foi registrado como *Outras Despesas Correntes* porque seu pagamento não estava previsto no *Cronograma*.

## **PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO**

---

1. O aumento das *Receitas de Transferências* (R\$ 40 milhões superiores à Meta), sendo que o *FPE* ficou R\$ 59 milhões acima da Meta, e o aumento *Receitas Próprias* (R\$ 30 milhões acima da Meta) em consequência da boa performance da arrecadação do *ICMS* (R\$ 21 milhões acima da Meta), bem como a contenção das *Despesas de investimentos*, inferior em R\$ 36 milhões à Meta, contribuíram para a obtenção do *Resultado Primário* superior à meta estabelecida.

## **OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META**

---

Não há.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES**

---

2. O *Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Acre* considera a execução orçamentária relativa a Administração Direta das fontes de recursos do Tesouro do Estado. Considera também a execução orçamentária da Administração



Indireta nas fontes de recursos 1, 3 e 5 para as despesas de categoria econômica corrente e as fontes 1, 2, 3 e 5 para as despesas de categoria econômica de capital. Do lado da receita, considera como fontes de recursos do Tesouro do Estado, as transferências de convênios, na categoria econômica receita de capital, registradas na rubrica *Transferências de Convênios da Administração Indireta*.

#### CONCLUSÃO

---

O Estado CUMPRIU a Meta.

**META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****%**

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
60,00	60,00	55,14	55,14

**ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META**

1. Os valores projetados para *Despesas com pessoal e RCL* foram de R\$ 536 milhões e R\$ 898 milhões, respectivamente. Sendo assim, a relação *Despesa com Pessoal/ RCL* foi de 59,70%.

2. Foram consideradas as Despesas com Pessoal das seguintes Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, cujos pagamentos da folha de pessoal são feitos com recursos do Tesouro Estadual:

- a) Companhia de Armazéns Gerais do Acre - CAGEACRE;
- b) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
- c) Companhia de Desenvolvimento Industrial do Acre – CODISAGRE;
- d) Companhia de Habitação do Estado do Acre – COHAB-ACRE;
- e) Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE;
- f) Empresa de Processamento de Dados – ACREDATA;
- g) Companhia Industrial de Laticínios do Acre – CILA.

**AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA**

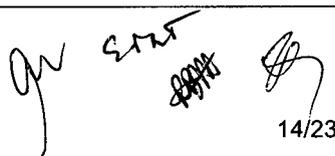
Não foram efetuados.

**ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO ALCANÇADO**

1. Os valores alcançados da *Despesa com Pessoal e da RCL* foram R\$ 559 milhões e R\$ 1.014 milhões, respectivamente. Por conseguinte, o comprometimento da *RCL com Despesa de Pessoal* foi para 55,14%.

**AJUSTES EFETUADOS NO RESULTADO ALCANÇADO**

Não foram efetuados.

  
14/23

## PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

---

13. O aumento das *Receitas*, principalmente arrecadação de *ICMS* e transferências para o Estado do *FPE*, contribuíram para que a relação *Despesas de Pessoal/RCL* em 2002 fosse inferior à projetada de 59,70% e àquela observada em 2001 (56,71%).

## OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

---

Não foram efetuados.

## OUTRAS OBSERVAÇÕES

---

Não há.

## CONCLUSÃO

---

O Estado CUMPRIU a Meta.

*Qu* *em*  
*2002* *S*

**META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA****R\$ MILHÕES**

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
211	211	241	241

**ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META**

1. A meta 4 do *Programa de Ajuste Fiscal* era alcançar R\$ 211 milhões com a *Receita de Arrecadação Própria*.
2. Os valores estão expressos a preços correntes e consideraram as receitas tributárias (ICMS, IPVA, Taxas e ITCD), *Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços e Outras Receitas Correntes e de Capital*.

**AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA**

Não foram efetuados.

**ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO ALCANÇADO**

1. A *Receita de Arrecadação Própria* realizada no ano de 2002 foi de R\$ 241 milhões, superior à prevista em R\$ 30 milhões, representando um crescimento real positivo de 9,91% em relação ao ano anterior.

**AJUSTES EFETUADOS NO RESULTADO ALCANÇADO**

Não foram efetuados.

*gr* ENT ~~ENT~~ *gr*

## PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

---

1. O valor alcançado na rubrica *ICMS* foi de R\$ 169 milhões, superior ao projetado em R\$ 21 milhões. Em relação ao ano anterior, houve um crescimento real de 10,10%.
2. O valor alcançado na rubrica *Outras Receitas de Arrecadação Própria* foi de R\$ 72 milhões, superior ao projetado em R\$ 9 milhões. Em relação a 2001, houve um acréscimo real de 9,45%.

## OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

---

Não há.

## OUTRAS OBSERVAÇÕES

---

1. A performance de crescimento do ICMS pode ser atribuída à reestruturação do modelo de fiscalização, arrecadação e cobrança aplicadas pela Secretaria de Estado de Finanças e Gestão Pública.

## CONCLUSÃO

---

O Estado CUMPRIU a Meta.

**META 5: REFORMA DO ESTADO****R\$ MILHÕES**

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
Restrita a compromissos			

**ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META**

1. Não foi fixada meta financeira de realização de receitas provenientes da alienação de ativos.

**AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA**

Não foram efetuados.

**ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO ALCANÇADO**

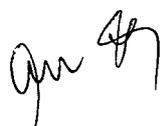
Não há.

**AJUSTES EFETUADOS NO RESULTADO ALCANÇADO**

Não foram efetuados.

**PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO**

Não há.

~~2021~~ em 

## OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

---

1. No que se refere à meta 5, que não foi quantificada, os seguintes compromissos foram estabelecidos e avaliados:

a) Em relação à Previdência Social, no exercício de 2002, o Estado promoverá a atualização cadastral de seus servidores, com assessoramento da empresa Boucinhas & Campos.

Conforme Relatório apresentado pelo Governo Estadual foi estabelecido junto à Secretaria Nacional da Previdência um cronograma que prevê a conclusão dos trabalhos de atualização do cadastro dos servidores para o mês de junho/2003, para que a Empresa Boucinhas & Campos, contratada do Ministério da Previdência, possa elaborar os estudos atuariais. Por conseguinte, o compromisso não foi cumprido em 2002.

b) Concluir, até dezembro de 2003, a liquidação da COLONACRE, cujo processo iniciou em 1989.

Quanto à racionalização e modernização da Gestão das Empresas Públicas da Administração Indireta do Estado, com a edição da Lei Complementar nº 115/2002, de acordo com o relatório fornecido pelo Estado do Acre, essas empresas foram vinculadas à Secretaria de Finanças e Gestão Pública, visando aperfeiçoar o modelo de gestão, controle efetivo dos passivos e definição de políticas uniformes para todas. Portanto, o compromisso está em fase de execução.

c) Além disso, até o dia 30 de maio de cada ano o Governo do Estado se compromete a encaminhar à STN relatório de execução do Programa para o ano findo, devendo conter análise detalhada do cumprimento/descumprimento de cada meta/compromisso bem como as ações executadas.

Para cumprir este compromisso, foi encaminhado à STN, dia 29 de maio de 2003, o relatório de execução do Programa para o ano de 2002, contendo análise do cumprimento/descumprimento de cada meta/compromisso, bem como as ações executadas;

car  
STN  
Juc  
Juc

**OUTRAS OBSERVAÇÕES**

---

Não há.

**CONCLUSÃO**

---

O Estado NÃO CUMPRIU a Meta.

*gr em*  
~~RAA~~ ~~97~~

**META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL**

%

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
32,66	32,66	24,75	24,75

**ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META**

1. O montante projetado para os investimentos em 2002 foi de R\$ 256 milhões, e R\$ 783 milhões para a *RLR projetada*, o que resultaria no comprometimento de 32,66% da *RLR* com a *Despesa de Investimentos*.
2. A fixação dos *Investimentos* em 32,66% da *RLR* no exercício de 2002 levou em consideração as operações de crédito externas e o total de convênios celebrados entre o Governo do Estado, inclusive da Administração Indireta, e o Governo Federal para a cobertura de despesas com diversas obras em andamento.

**AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA**

Não foram efetuados.

**ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO ALCANÇADO**

1. Os investimentos corresponderam a R\$ 220 milhões, representando 24,75% da *RLR* que foi de R\$ 888 milhões.

**AJUSTES EFETUADOS NO RESULTADO ALCANÇADO**

Não foram efetuados.

**PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO**

1. O resultado alcançado entre as *Despesas de Investimentos* e a *Receita Líquida Real* (*RLR*) de 24,75% reflete os efeitos dos gastos com investimentos realizados (R\$ 220 milhões). As despesas foram inferiores em R\$ 36 milhões à meta prevista e quanto à *RLR* realizada (R\$ 888 milhões), foi superior à meta prevista em R\$ 105 milhões.

**OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META**

---

Não foram efetuados.

**OUTRAS OBSERVAÇÕES**

---

Não foram efetuados.

**CONCLUSÃO**

---

O Estado CUMPRIU a Meta.

*gr em ~~PA~~ 27*

## CONCLUSÕES

O Estado **CUMPRIU** as seguintes metas: 1, 2, 3, 4 e 6.

O Estado **NÃO CUMPRIU** a seguinte meta: 5.

O Estado cumpriu o seguinte compromisso :

Até o dia 30 de maio de cada ano o Governo do Estado se compromete a encaminhar à STN relatório de execução do Programa para o ano findo, devendo conter análise detalhada do cumprimento/descumprimento de cada meta/compromisso bem como as ações executadas.

O Estado não cumpriu o seguinte compromisso :

Em relação à Previdência Social, no exercício de 2002, o Estado promoverá a atualização cadastral de seus servidores, com assessoramento da empresa Boucinhas & Campos.

Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001, alterado pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no 1º Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 015/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2002. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado do Acre comunicando o resultado da avaliação.

*Handwritten signatures and initials:*  
JW, ENT, 13/04/02, [Signature]

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
PLANILHA DE AVALIAÇÃO I - COMPARATIVO ENTRE FLUXOS PROJETADOS E REALIZADOS (PLANILHA GERENCIAL)

ESTADO: ACRE

EXERCÍCIO DE 2002

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002				2002 - 2001	METAS AJUST x REALIZ AJUST	
	REALIZADO	METAS ORIGINAIS	METAS AJUSTADAS	REALIZADO SEM AJUSTES	REALIZADO AJUSTADO	VARIACÃO ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA RELATIVA
<b>I - RECEITA BRUTA</b>	<b>848</b>	<b>1.050</b>	<b>1.050</b>	<b>1.120</b>	<b>1.120</b>	<b>272</b>	<b>70</b>	<b>6,69</b>
Receitas de Transferências	655	839	839	879	879	224	40	4,75
FPE	577	655	655	714	714	137	59	8,96
Outras	78	184	184	165	165	87	(19)	(10,27)
Receitas de Arrecadação Própria	193	211	211	241	241	48	30	14,42
ICMS	136	148	148	169	169	34	21	14,39
Outras	58	63	63	72	72	14	9	14,49
<b>II- DESP TRANSF CONST E LEGAIS A MUNICÍPIO</b>	<b>38</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>47</b>	<b>47</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>17,43</b>
<b>III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>810</b>	<b>1.010</b>	<b>1.010</b>	<b>1.073</b>	<b>1.073</b>	<b>263</b>	<b>63</b>	<b>6,27</b>
<b>IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA</b>	<b>734</b>	<b>976</b>	<b>976</b>	<b>1.013</b>	<b>1.013</b>	<b>279</b>	<b>37</b>	<b>3,78</b>
Pessoal	460	536	536	559	559	99	23	4,31
Executivo (Adm Direta)	300	350	350	319	319	19	(31)	(8,94)
Executivo (Adm Indireta)	43	46	46	85	85	42	39	83,23
Demais Poderes	59	70	70	68	68	9	(2)	(2,77)
Inativos e Pensionistas	54	65	65	71	71	17	6	8,74
Outras	4	5	5	17	17	12	12	261,66
OCC	274	440	440	454	454	180	14	3,13
Investimentos	64	256	256	220	220	155	(36)	(14,01)
Demais Despesas de Capital	5	6	6	6	6	1	0	4,52
Custas Judiciais	0	0	0	0	0	0	(0)	(26,09)
Outras Despesas Correntes	204	178	178	228	228	24	49	27,69
<b>V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)</b>	<b>76</b>	<b>33</b>	<b>33</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>(16)</b>	<b>26</b>	<b>79,17</b>
<b>VI- Juros da dívida (líquido devido)</b>	<b>26</b>	<b>38</b>	<b>38</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>4</b>	<b>(8)</b>	<b>(20,03)</b>
Intralimite	26	33	33	32	32	6	(1)	(3,06)
Extralimite (deduzidos de Receitas Financeiras)	0	5	5	(1)	(1)	(1)	(7)	(123,87)
<b>VII- Necessidade Financiamento Líquida (VI - V)</b>	<b>(50)</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>(29)</b>	<b>(29)</b>	<b>21</b>	<b>(34)</b>	<b>(741,14)</b>
<b>VIII- Amortizações de Dívida</b>	<b>62</b>	<b>75</b>	<b>75</b>	<b>73</b>	<b>73</b>	<b>11</b>	<b>(2)</b>	<b>(2,82)</b>
Intralimite	43	56	56	54	54	11	(2)	(2,91)
Extralimite	20	19	19	19	19	(1)	(0)	(1,78)
Conta gráfica	8	7	7	7	7	(1)	(0)	(4,84)
Financ Saneamento Bancos Estaduais	-	-	-	-	-	0	0	
Outras Amortizações	12	12	12	12	12	0	(0)	(0,02)
<b>IX- Capitalização de Fundos Previdenciários</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)</b>	<b>12</b>	<b>79</b>	<b>79</b>	<b>43</b>	<b>43</b>	<b>31</b>	<b>(36)</b>	<b>(45,31)</b>
<b>XI- Fontes de Financiamento</b>	<b>15</b>	<b>79</b>	<b>79</b>	<b>41</b>	<b>41</b>	<b>28</b>	<b>(38)</b>	<b>(47,86)</b>
Alienação de Ativos	-	-	-	-	-	0	0	
Operações de Crédito	15	79	79	41	41	26	(38)	(47,86)
Internas	15	64	64	41	41	26	(22)	(35,00)
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	-	-	-	-	-	0	0	
Externas	-	16	16	-	-	0	(16)	(100,00)
<b>XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)</b>	<b>(3)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	
<b>Serviço da Dívida Total (Bruto)</b>	<b>90</b>	<b>114</b>	<b>117</b>	<b>108</b>	<b>108</b>	<b>18</b>	<b>(9)</b>	<b>(8,01)</b>
Recursos Financeiras	2	2	2	4	4	3	3	186,14
<b>Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)</b>	<b>88</b>	<b>113</b>	<b>116</b>	<b>103</b>	<b>103</b>	<b>15</b>	<b>(12)</b>	<b>(10,62)</b>
Serviço da Dívida Intralimite	69	88	91	86	86	17	(5)	(5,34)
Serviço da Dívida Extralimite	20	24	25	17	17	(2)	(7)	(29,88)
<b>Receita Líquida Real-RLR</b>	<b>710</b>	<b>783</b>	<b>783</b>	<b>888</b>	<b>888</b>	<b>179</b>	<b>105</b>	<b>13,45</b>
<b>Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)</b>	<b>811</b>	<b>898</b>	<b>898</b>	<b>1.014</b>	<b>1.014</b>	<b>203</b>	<b>116</b>	<b>12,93</b>
<b>Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %</b>	<b>56,71</b>	<b>59,70</b>	<b>59,70</b>	<b>55,14</b>	<b>55,14</b>	<b>(1,57)</b>	<b>(4,56)</b>	<b>(7,64)</b>
<b>Despesa com Transf a Municípios / ICMS %</b>	<b>28,05</b>	<b>26,92</b>	<b>26,92</b>	<b>27,64</b>	<b>27,64</b>	<b>(0,42)</b>	<b>0,71</b>	<b>2,66</b>
<b>Despesa com Investimentos / RLR %</b>	<b>9,09</b>	<b>32,66</b>	<b>32,66</b>	<b>24,75</b>	<b>24,75</b>	<b>15,66</b>	<b>(7,90)</b>	<b>(24,21)</b>
<b>(Despesa com Investim + O Desp Capital) / RLR %</b>	<b>9,86</b>	<b>33,43</b>	<b>33,43</b>	<b>25,47</b>	<b>25,47</b>	<b>15,60</b>	<b>(7,97)</b>	<b>(23,83)</b>

L:\COREM\Info\Avaliação Programa 2002\Ac\REALIZADO\Avaliação\_Programa\_AC2002.xls

28/03 19:07

*[Handwritten signatures and initials]*

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**PLANILHA DE AVALIAÇÃO II - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA**

**ESTADO: ACRE**

EXERCÍCIO DE 2002

R\$ MIL DE DEZEMBRO DE 2001

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002				2002-2001	METAS AJUST x REAL AJUST	
	REALIZADO	METAS ORIGINAIS	METAS AJUSTADAS	REALIZADO		VARIÇÃO ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA RELATIVA
				R\$ DEZ 2002	R\$ DEZ 2001			
<b>1 - Dívida Fundada Total (Ad. Direta)</b>	<b>632.035</b>	<b>641.728</b>	<b>612.093</b>	<b>674.775</b>	<b>533.799</b>	<b>(98.236)</b>	<b>(78.294)</b>	<b>(12,79)</b>
<b>1.1 - Fundada Interna</b>	<b>632.035</b>	<b>626.692</b>	<b>612.093</b>	<b>674.775</b>	<b>533.799</b>	<b>(98.236)</b>	<b>(78.294)</b>	<b>(12,79)</b>
<b>1.1.1 - Contratual</b>	<b>632.035</b>	<b>626.692</b>	<b>612.093</b>	<b>674.775</b>	<b>533.799</b>	<b>(98.236)</b>	<b>(78.294)</b>	<b>(12,79)</b>
- União	632.035	626.692	612.093	674.775	533.799	(98.236)	(78.294)	(12,79)
BIB	0	0	0	0	0	0	0	
BEA	0	0	0	0	0	0	0	
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0	0	
DMLP	0	0	0	0	0	0	0	
Lei 7.976/89	7.949	6.665	8.029	7.217	5.709	(2.240)	(2.319)	(28,89)
Parc. FGTS até 31/03/96	0	0	0	0	0	0	0	
Parc. FGTS após 31/03/96	733	574	574	591	468	(265)	(106)	(18,55)
Parc. INSS até 01/12/92	0	0	0	0	0	0	0	
Parc. INSS após 01/12/92	52.386	44.530	44.530	56.625	44.795	(7.591)	265	0,59
Lei 8.727/93	337.720	286.689	286.689	286.589	226.714	(111.006)	(59.975)	(20,92)
Lei 9496/97	209.749	204.991	206.240	255.094	201.799	(7.950)	(4.441)	(2,15)
CEF/VOTO 162	0	0	0	0	0	0	0	
CEF (outras) (*)	22.688	43.330	31.600	33.298	26.341	3.653	(5.259)	(16,64)
Parcelamento - PIS/PASEP	612	411	411	444	351	(261)	(60)	(14,54)
B. Brasil	198	0	0	0	0	(198)	0	
BNDES (*)	0	39.502	34.020	34.917	27.622	27.622	(6.398)	(18,81)
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0	0	
Outras	0	0	0	0	0	0	0	
- Outras Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0	0	
Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0	
Bancos Privados	0	0	0	0	0	0	0	
Outras	0	0	0	0	0	0	0	
<b>1.1.2 - Mobiliária Interna</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>1.2 - Fundada Externa</b>	<b>0</b>	<b>15.036</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>1.2.1 - Contratual</b>	<b>0</b>	<b>15.036</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Sem aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0	
Com aval do TN até 30/09/91	0	0	0	0	0	0	0	
Com aval do TN após 30/09/91 (*)	0	15.036	0	0	0	0	0	
<b>1.2.2 - Mobiliária Externa</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2 - Dívida Fundada Total (Ad. Indireta)</b>	<b>58.870</b>	<b>56.516</b>	<b>56.516</b>	<b>69.921</b>	<b>55.313</b>	<b>(3.557)</b>	<b>(1.203)</b>	<b>(2,13)</b>
<b>3 - DÍVIDA FINANCEIRA (1 + 2)</b>	<b>690.905</b>	<b>698.244</b>	<b>668.609</b>	<b>744.696</b>	<b>589.112</b>	<b>(101.793)</b>	<b>(79.497)</b>	<b>(11,89)</b>
RLR	756.740	748.658	722.078	1.037.240	820.536	63.797	98.458	13,64
DÍVIDA/RLR	0,91	0,93	0,93	0,72	0,72	(19,33)	(10,21)	(22,46)

(\*) Inclui as Operações de Crédito Novas e Em Execução

18/03 15:00

INFLAÇÃO ACUM (DEZ 2002/ DEZ 2001)	0,2641
SELIC ACUM. JAN / DEZ 2002	
SELIC DEFLACIONADO	
D C IAL 31.12.02 / 31.12.01	0,522711601

LICOR. ..\SINEM\_03ACVAvaliação\_Programa\_AC.xls

*Handwritten signatures and initials:*  
 BPA  
 G...  
 G...

Ofício nº 3860 STN/COREM

Brasília, 03 de setembro de 2003.

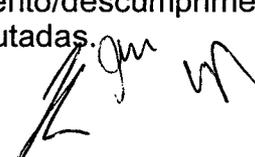
A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado do Acre  
**JORGE NEY VIANA**

**Assunto: Comunica resultado da avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Acre referente ao exercício de 2002.**

Senhor Governador,

Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, STN/COAFI nº 015/98, de 30 de abril de 1998 e em atendimento à seção 4 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado Acre, assinado em 29 de novembro de 2002, foi realizada a avaliação do referido Programa para o exercício de 2002, sendo relacionadas a seguir as metas estabelecidas e os resultados alcançados:

- a) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 1,00. O Estado cumpriu a meta apresentando a relação 0,72.
- b) Meta n.º 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 33 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 60 milhões.
- c) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00 % da Receita Corrente Líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 55,14 %.
- d) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 211 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 241 milhões.
- e) Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:
  - (a) Em relação à Previdência Social, o Estado promoverá a atualização cadastral de seus servidores, com assessoramento da empresa Boucinhas & Campos.
  - (b) Até o dia 30 de maio de cada ano o Governo do Estado se compromete a encaminhar a STN relatório de execução do Programa para o ano findo, devendo conter análise detalhada do cumprimento/descumprimento de cada meta/compromisso bem como as ações executadas.

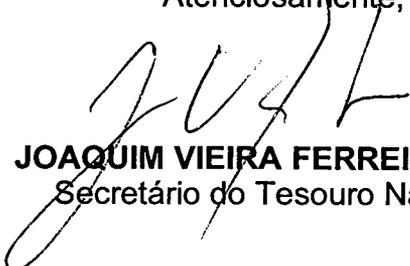


O Estado não alcançou o compromisso (a) e cumpriu o compromisso (b).  
Por decorrência, a meta foi considerada não cumprida.

f) Meta n.º 6: limitar as despesas com investimento a 32,66 % da receita líquida real anual. O Estado cumpriu a meta ao limitar tais despesas a 24,75 % da receita líquida real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001, alterado pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no 1º Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas do Contrato STN/COAFI nº 015/98, firmado entre a União e o Estado ao amparo da Lei nº 9496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de apenamento (amortização extraordinária) e para que o Estado seja considerado adimplente quanto ao cumprimento das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2002.

Atenciosamente,



**JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY**  
Secretário do Tesouro Nacional